

CONVITE N.º 03/11 - DE 07/01/2011
PROCESSO N.º 03/11
PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

As propostas serão recebidas até o dia 19 de janeiro de 2011, às 14:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, 1635 - Dracena - SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que em sua Secretaria serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2011, quando serão abertos, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CONVITE

2. DA LEGISLAÇÃO:

Este convite é regulamentado pela Lei Federal n.º 8666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8883/94, de 8.6.1.994, 9.032/95, de 28.4.1.995 e 9.648/98, de 27.5.1.998).

3. OBJETO:

LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DO PROGRAMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DO SUPORTE TÉCNICO, QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS REFERENTES ÀS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ECONÔMICA E PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTOS. ASSISTÊNCIA DE SOFTWARES DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PESSOAL. DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, E TRANSMISSÃO DO PROGRAMA AUDESP, CONFORME MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

4. PRAZO PARA LOCAÇÃO:

Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2.012, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666 e alterações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 01- PODER LEGISLATIVO
- 02- SECRETARIA DA CÂMARA
 - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 - 01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces sem emendas ou rasuras, principalmente no que se refere a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão referir:

- 6.1** preço total do conjunto, não se admitindo faturamento algum por parte de terceiros;
- 6.2** todos os dados necessários à perfeita caracterização dos produtos, como:

6.2.1. Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial:

Cadastro (Plano de Contas, Fornecedores, Bancos, Tabelas, etc...); Orçamento e Extra-Orçamento; Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamento e Pagamento; Restos a Pagar; Boletim de Caixa; Contas Correntes; Balancetes; Relatórios; Emissão de Cheques; Ordem Cronológica; Consultas; Controle de Bens Patrimoniais; Encerramento do Exercício; Variações Ativas e Passivas; Livro Razão, Diário, Caixa, Demonstração das Variações; Analítico da Receita; Analítico da Despesa; Registro de Emprenho da Despesa; Balanços Anexos da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.2. Sistema de Folha de Pagamento:

Cadastro Gerais (funcionários, proventos, tabelas etc...); Cálculo de Folha de Pagamento; Analítico da Folha; Resumos Mensais e Anuais; Emissão de Holerites; Relatórios para crédito em conta corrente ou arquivo magnético, Emissão de Cheques e Geração do Arquivo SEFIP, Acumuladores para RAIS e DIRF.

- 6.3.** validade da proposta;

- 6.4.** assinatura na última folha e rubrica nas demais pelo representante legal do proponente;

- 6.5** – Programa que atenda ao Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica dos Órgãos Públicos do Estado de São Paulo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

1) - Habilidade Jurídica (artigo 27, inciso I da Lei 8666/93);

2) - Economia Financeira:

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

3) - Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA - Declaração Cadastral - (Insc. Fazenda Estadual);

c) - CCM - Cadastro de Contribuinte Municipal;

obs.: Itens " b" e "c" . Se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido;

d) - Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS - Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e 8.666/93);

g) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital.

Obs.: - Toda documentação exigida que for cópia deverá ser autenticada.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

9.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2011

PROCESSO N.º 003/2011

ENCERRAMENTO: 19/01/2011 – ÀS 14:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2011

PROCESSO N.º 003/2011

ENCERRAMENTO: 19/01/2011 – ÀS 14:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

9.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

As propostas deverão atender às exigências do Convite.

A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 01/11, de 03 de janeiro de 2011, procederá a exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público e o menor preço.

Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

De acordo com o artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, mais as seguintes:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas ao suporte técnico, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

O não comparecimento da licitante no ato de abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na concordância das decisões da Comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O só fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

O Foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 07 de janeiro de 2011

Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =